



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

O presente Documento destina-se a renovação de locação de 03 (três) contêineres tipo escritório com revestimento térmico e aparelho ar condicionado instalado, visando atender às necessidades do HFA, no acolhimento e triagem de pacientes com acometimento respiratório por mais 180 dias.

2. QUANTITATIVO DE SERVIÇO

Item	Especificações	Qtde	CatMat CatServ	Unid	Valor Unitário R\$ Mensal	Valor Total (R\$)
1	Locação mensal de CONTAINÊRES TIPO ESCRITÓRIO	03		Sv Mensal	650,00	1.950,00
2	Ar-Condicionado condizente com M2 do Contêiner	03		Sv Mensal	150,00	450,00
3	Mobilização	03		Sv Unit	0,00	0,00
4	Desmobilização	03		Sv Unit	260,00	780,00
5	Limpeza de Equipamentos e Acessórios de acordo com item 9.2 da Proposta Comercial [Escritório MP S/SW (6m)]	03		Sv Unit	90,00	270,00
6	Limpeza de Equipamentos e Acessórios de acordo com item 9.2 da Proposta Comercial (ar condicionado)	03		Sv Unit	90,00	270,00

Total de Locações (Período de 06 Meses)	14.200,00
Mobilização e Desmobilização	780,00
Limpeza de Equipamentos e Acessórios (de acordo com item 9.2 da Proposta Comercial)	540,00
Valor Total	15.520,00

O valor inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O referido Serviço de Locação se faz necessário devido a mobilização em caráter emergencial deste nosocômio, no intuito de atuar de forma eficaz e segura, no atendimento a pacientes com possíveis comorbidades do trato respiratório relacionados aos casos suspeitos de infecção pelos coronavírus. O direcionamento dos pacientes sintomáticos suspeitos com COVID-19, em seu primeiro atendimento, para um local adequado e específico (Contêiner), tem objetivo de mitigar a possibilidade de transmissão da referida infecção aos demais usuários que procurem atendimento nesta Organização de Saúde, principalmente, em setores de circulação em comum.

A renovação do contrato de locação deverá por questão de economicidade, evitando gastos com a mobilização já prevista no contrato 06/2020. Onde o sistema atual de atendimento permanecerá funcionando para suportar a procura constante em virtude da abertura gradual do comércio e escolas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "serviço comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Continuidade da operação ao término do Contrato de Locação nº06/2020.

A contratada receberá a Nota de empenho ou Ordem de Serviço, iniciando a mobilização dos contêineres, com o Ar condicionado já instalado.

A contratante indicará o local de mobilização e providenciará o acesso a rede elétrica.

Material a ser disponibilizado pela contratada:

03 (três) contêineres tipo escritório providos de isolamento térmico, aparelho ar condicionado com capacidade de refrigeração condizente com M2 do ambiente interno, instalação de rede elétrica, tomadas e luminárias.

A contratação ocorrerá por 180 dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel Med
Chefe da Subdivisão de Emergência

GISELE LEITE L'ABBATE - Cel Med Aer
Chefe da Divisão de Medicina

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR
Contra-Almirante (Md)
Diretor Técnico de Saúde

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Sartori Thies, Chefe**, em 28/07/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Myria Lopes Altenkirch Santana, Adjunto(a)**, em 28/07/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 28/07/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 29/07/2020, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2523828** e o código CRC **5E910AF6**.
